



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA

CAMPUS PANAMBI

## TERMO DE JULGAMENTO DE PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO

**PROCESSO:** 23240.000411/2020-20

**TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020:** O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de serviços especializados de engenharia para elaboração do Projeto Executivo para aplicação do Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio na forma Completa, das edificações existentes do Campus Panambi, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos

**RECORRENTES:** Azevedo Projetos e Assessoria Ltda, CNPJ 31.129.692/0001-97

Upgrade Assessoria em Projetos Eireli, CNPJ 20.940.212/0001-66

Guerini Sopran Engenharia E Arquitetura, Projetos E Construcoes Ltda – Epp, CNPJ 24.474.596/0001-20

### DO RECURSO:

As Recorrentes enviaram seus pedidos de impugnação por e-mail, tempestivamente.

A causa dos pedidos de impugnações impetrados pelas Recorrentes foram as exigências contidas nos itens 7.9.3.1 e 7.9.4.1 do Edital:

*7.9.3.1 Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, EM NOME DO LICITANTE relativo a projetos de Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (PPCI completo), **juntamente com o Certificado de Aprovação do PPCI emitido pelo CBMRS do respectivo projeto.***

*7.9.4.1 Quanto à capacitação técnico-profissional: apresentação de ART de projeto do PPCI, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, em nome dos membros da equipe técnica que se responsabilizarão pelos trabalhos, relativos projetos executivos do Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (PPCI completo), juntamente com o respectivo Certificado de Aprovação do PPCI emitido pelo CBMRS do respectivo projeto, em edifícios públicos ou privados comerciais, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação*

Em suma, as razões dos pedidos apresentados pelas RECORRENTES é de que a exigência restringe a competitividade do certame e as mesmas solicitam que seja alterada a exigência, passando a serem aceitos certificados de qualquer Corpo de Bombeiros, não somente do estado do Rio Grande do Sul.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA

CAMPUS PANAMBI

**DA ANÁLISE E PARECER TÉCNICO**

Os pedidos de impugnação apresentados pelas Recorrentes foram enviados ao setor técnico, o qual foi responsável pela elaboração do Projeto Básico. O setor técnico, identificado pela Engenheira Civil do IFFar Campus Panambi emitiu o seguinte parecer:

Panambi, RS, em 21 de Julho de 2020.

**Parecer Técnico**

**REFERÊNCIA**

Da: Setor de Engenharia

Para: Coordenação de Licitação;

Assunto: Análise das Impugnações da licitação de contratação de elaboração de projetos de PPCI

Objeto: TO 01/2020

Analisando a solicitação de impugnação do edital, item 7.9- Capacitação Técnica- certificado de aprovação de projetos emitidos do Corpo de Bombeiros CBMRS. As empresas Global Engenharia, GS Projetos de Engenharia, Upgrade Projetos e Azevedo Projetos e Acessoria alegam que o item fere a competitividade do certame. As Leis, Normas e Decretos que amparam as aprovações são Estaduais, cada Estado possui suas exigências para regularização de seus sistemas de combate a incêndio. Tendo em vista, que a instituição busca a regularização, das suas edificações, junto ao CBMRS, a empresa deverá estar ciente das Leis, Normas, Decretos e Resoluções Técnicas locais para que o objeto licitado cumpra com o papel a que foi destinado (regularização das edificações do campus Panambi junto ao CBMRS). Sugiro manter a exigência dos atestados de aprovação de projetos junto ao **CBMRS**.

Veronica da Rosa Olea  
Engenheira Civil CREA RS 148007  
Instituto Federal Farroupilha – campus Panambi

A  
At

Posteriormente, a engenheira emitiu as seguintes recomendações por mensagem eletrônica:

Impugnação licitação projetos PPCI Caixa de entrada x



Veronica Olea

11:56 (há 1 hora)



para Licitações, Tuany, mim ▾

Bom dia!!

Sobre as impugnações recebidas pelo edital da tomada de preços dos projetos PPCI, caso a comissão de licitação julgue necessária as alterações solicitadas, pelas empresas, recomendo as seguintes alterações:

- manter a exigência dos certificados de aprovação de projetos retirando o RS, alterando para CBM;
- apresentar planilhas de composição de custos dos projetos;
- incluir no edital que os projetos deverão seguir rigorosamente todas as Leis, Normas, Resoluções Técnicas e decretos vigentes.

Att,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA

CAMPUS PANAMBI

## DO JULGAMENTO DO RECURSO

A Comissão Permanente de Licitações entende como plausíveis as alegações trazidas nas impugnações de que a exigência de atestados com Certificado de Aprovação do PPCI somente pelo CBM do estado do Rio Grande do Sul restringe a participação de empresas no certame.

Apesar do Parecer Técnico supracitado sugerir a manutenção da exigência, a Comissão entende que o mesmo carece de fundamentação e justificativa que embasem a manutenção desta exigência.

Considerando as recomendações posteriormente emitidas pelo setor técnico esta Comissão Permanente de Licitação decide:

**Que sejam alteradas as exigências contidas nos itens 7.9.3.1 e 7.9.4.1 do Edital da Tomada de Preços 01/2020, mediante retificação do Edital conforme recomendações do setor técnico, com a conseqüente reabertura do prazo, em obediência ao § 4º do art. 21 da Lei 8.666/1993.**

Panambi (RS), 22 de julho de 2020

Membros da Comissão:

Márcia Scholten Prass

Rodrigo Antonio Rodrigues Alves

Rafael Bruxel Spillari

Tuany Pohl

De acordo com o § 4º do Art. 109 da Lei n.º 8.666/1993, e com base na análise efetuada pela Comissão Permanente de Licitação do IFFar Campus Panambi, RATIFICO a decisão proferida por esta Comissão.

Alessandro Callai Bazzan

Diretor Geral



Emitido em 22/07/2020

**TERMO Nº 207/2020 - CLCPB (11.01.14.02.03.03)**

**(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)**

*(Assinado digitalmente em 22/07/2020 16:29 )*

ALESSANDRO CALLAI BAZZAN

DIRETOR

1756594

*(Assinado digitalmente em 22/07/2020 16:13 )*

RODRIGO ANTONIO RODRIGUES ALVES

ADMINISTRADOR

1680651

*(Assinado digitalmente em 22/07/2020 16:09 )*

MARCIA SCHOLTEN PRASS

COORDENADOR

2142416

*(Assinado digitalmente em 22/07/2020 16:13 )*

TUANY POHL

DIRETOR

2314299

*(Assinado digitalmente em 22/07/2020 16:22 )*

RAFAEL BRUXEL SPILLARI

ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO

2416657

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.iffarroupilha.edu.br/documentos/> informando seu número: **207**, ano: **2020**, tipo: **TERMO**, data de emissão: **22/07/2020** e o código de verificação: **e0e8b1586b**